



ANO XLIX - Nº 25

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 24^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE JUNHO DE 1994

– Sessão Solene destinada à promulgação das Emendas Constitucionais de Revisão nºs 2, 3, 4, 5 e 6, de 1994, referentes, respectivamente, aos arts. 50, 12, 14, § 9º, 82 e 55 da Constituição Federal.

1.1 – ABERTURA

1.1 – Comunicação da Presidência

– Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2 – ENCERRAMENTO

Ata da 24^a Sessão Conjunta, em 7 de junho de 1994

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência do Sr. Humberto Lucena

ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Aureo Mello – Carlos De’Carli – Carlos Patrício – Chagas Rodrigues – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Henrique Cardoso – Francisco Rolemberg – Gerson Camata – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônico Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Onofre Quinan – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Avenir Rosa – PP; João Fagundes – PMDB; Julio Cabral – PP; Ruben Bento – Bloco.

Amapá

Aroldo Goes – PDT; Eraldo Trindade – PPR; Fátima Pelaes – Bloco; Lourival Freitas – PT; Murilo Pinheiro – Bloco; Sergio Barcellos – Bloco; Valdenor Guedes – PP.

Pará

Giovanni Queiroz – PDT; Herminio Calvino – PMDB; Hílario Coimbra – (PTB); Mário Martins – PMDB; Paulo Titan – PMDB.

Amazonas

Átila Lins – Bloco; Beth Azize – PDT; Ézio Ferreira – Bloco; José Dutra – PMDB; Pauderney Avelino – PPR.

Rondônia

Antônio Morimoto – PPR; Aparício Carvalho – PSDB; Carlos Camurça – PP; Expedito Rafael – PMN; Maurício Calixto – Bloco; Reditário Cassol – PP.

Acre

Adelaide Neri – PMDB; João Maia – PP; João Tota – PPR; Ronivon Santiago – PPR; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Darci Coelho – Bloco; Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB; Leomar Quintanilha – PPR; Merval Pimenta – PMDB; Paulo Mourão – PPR.

Maranhão

Costa Ferreira – PP; Eurico Ribeiro – PPR; Haroldo Sabóia – PT; Jayme Santana – PSDB; João Rodolfo – PPR; José Burnett

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

— PPR; José Carlos Sabóia — PSB; Nan Souza — PP; Pedro Novais — PMDB; Roseana Samey — Bloco; Sarney Filho — Bloco.

Ceará

Aécio de Borba — PPR; Ariosto Holanda — PSDB; Edson Silva — PDT; José Linhares — PP; Luiz Girão — PDT; Marco Penaforte — PSDB; Mauro Sampaio — PMDB; Moroni Torgan — PSDB; Ubiratan Aguiar — PSDB; Vicente Fialho — Bloco.

Piauí

Átila Lira — Bloco; B. Sá — PP; Ciro Nogueira — Bloco; Jesus Tajra — Bloco; João Henrique — PMDB; José Luiz Maia — PPR; Murilo Rezende — PMDB; Mussa Demes — Bloco; Paes Landim — Bloco; Paulo Silva — PSDB.

Rio Grande do Norte

Fernando Freire — PPR; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PSDB; Laíre Rosado — PMDB; Marcos Formiga — PSDB; Ney Lopes — Bloco.

Paraíba

Adauto Pereira — Bloco; Efraim Moraes — Bloco; Ivandro Cunha Lima — PMDB; José Luiz Clerot — PMDB; Rivaldo Medeiros — Bloco; Vital do Rego — PDT; Zeca Moreira — PMDB.

Pernambuco

Fernando Lyra — PSB; Gilson Machado — Bloco; Gustavo Krause — Bloco; Inocêncio Oliveira — Bloco; José Jorge — Bloco; José Mendonça Bezerra — Bloco; José Múcio Monteiro — Bloco; Maurilio Ferreira Lima — PSDB; Maviael Cavalcanti — Bloco; Miguel Araeas — PSB; Nilson Gibson — PMN; Osvaldo Coelho — Bloco; Renildo Calheiros — PCdoB; Roberto Franca — PSB; Salatiel Carvalho — PP; Tony Gel — Bloco; Wilson Campos — PSDB.

Alagoas

Augusto Farias — Bloco; José Thomaz Nono — PMDB; Roberto Torres — PTB; Vítorio Malta — PPR.

Sergipe

Benedito de Figueiredo — PDT; Cleonâncio Fonseca — PPR; Djenal Gonçalves — PSDB; Jerônimo Reis — PMN; Messias Góis — Bloco; Pedro Valadares — PP.

Bahia

Ângelo Magalhães — Bloco; Benito Gama — Bloco; Beraldo Boaventura — PSDB; Carlos Sant'Anna — PP; Clóvis Assis — PSDB; Geddel Vieira Lima — PMDB; Haroldo Lima — PCdoB; Ja-

bes Ribeiro — PSDB; Jairo Carneiro — Bloco; Jaques Wagner — PT; João Almeida — PMDB; Jorge Khoury — Bloco; José Carlos Aleluia — Bloco; José Falcão — Bloco; José Lourenço — PPR; Jutahy Júnior — PSDB; Leur Lomanto — Bloco; Luís Eduardo — Bloco; Luiz Moreira — Bloco; Luiz Viana Neto — Bloco; Pedro Irujo — PMDB; Prisco Viana — PPR; Ribeiro Tavares — PL; Sérgio Gaudenzi — PSDB; Uldurico Pinto — PSB; Waldir Pires — PSDB.

Minas Gerais

Agostinho Valente — PT; Aracy de Paula — Bloco; Avelino Costa — PPR; Bonifácio de Andrada — Bloco; Camilo Machado — PTB; Elias Murad — PSDB; Felipe Neri — PMDB; Fernando Diniz — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Getúlio Neiva — PL; Humberto Souto — Bloco; Ibrahim Abi-Ackel — PPR; Israel Pinheiro — PTB; João Paulo — PT; José Belato — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Rezende — PTB; José Santana de Vasconcelos — Bloco; José Ulisses de Oliveira — PTB; Lael Varella — Bloco; Leopoldo Bessone — PTB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — Bloco; Neif Jabur — PMDB; Nilmário Miranda — PT; Odelmo Leão — PP; Osmânia Pereira — PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PSDB; Paulo Heslander — PTB; Roberto Brant — PTB; Romel Anísio — PP; Ronaldo Perim — PMDB; Samir Tannus — PPR; Sandra Starling — PT; Saulo Coelho — PSDB; Sérgio Miranda — PCdoB; Sérgio Naya — PP; Tilden Santiago — PT; Wagner do Nascimento — PP; Wilson Cunha — PTB; Zaire Rezende — PMDB.

Espírito Santo

Armando Viola — PMDB; Etevalda Grassi de Menezes — PTB; Jório de Barros — PMDB; Nilton Baiano — PMDB; Rita Camata — PMDB; Roberto Valadão — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral — Bloco; Arolde de Oliveira — Bloco; Artur da Távola — PSDB; Carlos Alberto Campista — PDT; Carlos Lupi — PDT; Cidinha Campos — PDT; Fernando Lopes — PDT; Flávio Palmeira da Veiga — PSDB; Francisco Silva — PP; Jair Bolsonaro — PPR; Jamil Haddad — PSB; Jandira Feghali — PCdoB; João Mendes — PTB; José Carlos Coutinho — PDT; José Egydio — PL; Junot Abi-Ramia — PDT; Laerte Bastos — PSDB; Luiz Salomão — PDT; Miro Teixeira — PDT; Nelson Bornier — PL; Paulo Portugal — PP; Paulo Ramos — PDT; Regina Gordilho — PRONA; Roberto Campos — PPR; Rubem Medina — Bloco; Sérgio Cury — PDT; Sidney de Miguel — PV; Simão Sessim — PPR; Vivaldo Barbosa — PDT; Wanda Reis — PMDB.

São Paulo

Alberto Haddad — PP; Aldo Rebelo — PCdoB; Armando Pi-

nheiro – PPR; Arnaldo Faria de Sá – PPR; Beto Mansur – PPR; Delfim Netto – PPR; Eduardo Jorge – PT; Ernesto Gradella – PSTU; Euclides Mello – PRN; Fábio Feldmann – PSDB; Fábio Meirelles – PPR; Fausto Rocha – PL; Florestan Fernandes – PT; Gastone Righi – PTB; Geraldo Alckmin Filho – PSDB; Hélio Rosas – PMDB; Irma Passoni – PT; José Abrão – PSDB; José Cicote – PT; José Genoíno – PT; José Serra – PSDB; Liberato Caboclo – PDT; Luiz Carlos Santos – PMDB; Luiz Gushiken – PT; Luiz Máximo – PSDB; Maluly Netto – Bloco; Marcelino Romano Machado – PPR; Marcelo Barbieri – PMDB; Maurici Mariano – PMDB; Maurício Najar – Bloco; Nelson Marquezelli – PTB; Osvaldo Stecca – PMDB; Paulo Novaes – PMDB; Pedro Pavão – PPR; Robson Tuma – PL; Tadashi Kuriki – PPR; Tuga Angerami – PSDB; Walter Nory – PMDB.

Mato Grosso

João Teixeira – PL; Jonas Pinheiro – Bloco; José Augusto Curvo – PMDB; Oscar Travassos – PL; Rodrigues Palma – PTB.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PPS; Benedito Domingos – PP; Chico Vigilante – PT; Jofran Frejat – PP; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco; Paulo Octavio – PRN; Sigmaringa Seixas – PSDB.

Goiás

Antônio Faleiros – PSDB; Délio Braz – Bloco; João Natal – PMDB; Lázaro Barbosa – PMDB; Lúcia Vânia – PP; Maria Valadão – PPR; Mauro Borges – PP; Naphtali Alves de Souza – PDMB; Pedro Abrão – PTB; Vilmar Rocha – Bloco; Virmondes Cruvinel – PMDB.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo – PTB; Flávio Derzi – PP; George Takimoto – Bloco; Marilu Guimarães – Bloco; Nelson Trad – PTB; Valter Pereira – PMDB; Waldir Guerra – Bloco.

Paraná

Aberaldo Lupion – Bloco; Antonio Barbara – PMDB; Antonio Ueno – Bloco; Basilio Villani – PPR; Carlos Roberto Massa – PTB; Carlos Scarpelini – PP; Delcino Tavares – PP; Edesio Passos – PT; Elio Dalla-Vecchia – PDT; Ervin Bonkoski – PTB; Flávio Arns – PSDB; Homero Ogido – PMDB; José Felinto – PP; Luiz Carlos Hauly – PP; Moacir Micheletto – PMDB; Otto Cunha – PPR; Pedro Tonelli – PT; Reinhold Stephanies – Bloco; Renato Johnsson – PP; Wilson Moreira – PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin – PPR; César Souza – Bloco; Dejandir Dalpasquale – PMDB; Décio Knop – PDT; Hugo Biehl – PPR; Jarvis Gaidzinski – PPR; Luiz Henrique – PMDB; Orlando Pacheco – PSD; Paulo Bauer – PPR; Paulo Duarte – PPR; Valdir Colatto – PMDB.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PPR; Aldo Pinto – PDT; Antonio Britto – PMDB; Arno Margarinos – PPR; Eden Pedroso – PT; Fernando Carrion – PPR; Fetter Junior – PPR; Germano Rigotto – PMDB; Ivo Mainardi – PMDB; José Fortunati – PT; Luis Roberto Ponte – PMDB; Mendes Ribeiro – PMDB; Nelson Jobim – PMDB; Nelson Proença – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Osvaldo Bender – PPR; Paulo Paim – PT; Telmo Kirst – PPR; Valdomiro Lima – PDT; Victor Faccioni – PPR; Wilson Müller – PDT.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A presente sessão do Congresso Nacional foi convocada com a finalidade de, solenemente, promulgar as Emendas Constitucionais de Revisão nºs 2, 3, 4, 5 e 6, de 1994, referentes, respectivamente, aos arts. 50, 12, 14, § 9º, 82 e 55 da Constituição Federal.

Os autógrafos das Emendas Constitucionais de Revisão, que receberam os nºs 2, 3, 4, 5 e 6, de 1994, acham-se sobre a mesa.

Deles foram preparados cinco exemplares destinados ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

O Senhor Primeiro Secretário fará a leitura das Emendas Constitucionais de Revisão nºs 2, 3, 4, 5 e 6, de 1994 e, em seguida, proceder-se-á às assinaturas dos autógrafos.

São lidas as seguintes emendas:

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 2, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º É acrescentado a expressão "ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República" ao texto do art. 50 da Constituição, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre o assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada."

Art. 2º É acrescentada a expressão "ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo" ou § 2º do art. 50, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 50.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnior**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 3, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º A alínea c do inciso I, a alínea b do inciso II, o § 1º e o inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.
I–.....

a).
b).

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;

II –
a).

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º.....
§ 3º.....
§ 4º.....

I –.....

II – adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnior**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 4, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º São acrescentadas ao § 9º do art. 14 da Constituição as expressões: "a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e", após a expressão "a fim de proteger", passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.....

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

....."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnior**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 5, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º No art. 82 fica substituída a expressão "cinco anos" por "quatro anos".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1995.

Brasília, 7 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnior**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 6, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º Fica acrescido, no art. 55, o § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 55.....

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam o §§ 2º e 3º"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnior**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Nos termos do art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o art. 34 da Resolução nº 1, de 1993-RCF, declaro promulgadas as Emendas Constitucionais de Revisão nºs 2, 3, 4, 5 e 6, de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira, Senador Jonas Pinheiro, Srs. Líderes, Sr's e Srs. Congressistas, promulgamos, nesta solenidade, as Emendas Constitucionais de Revisão aprovadas pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. As presentes emendas juntam-se à que, promulgada em 1º de março último, com o nº 1, institui o Fundo Social de Emergência.

Estas emendas são o resultado que, dadas as circunstâncias, num quadro difícil da vida econômica, social e política do País, se conseguiu alcançar. Não vamos nos deter, aqui, nas causas que motivaram a lentidão dos trabalhos revisionais. Elas já foram analisadas pelo Presidente do Congresso Nacional, pelo Presidente da Câmara dos Deputados e por eminentes Congressistas.

As circunstâncias, muitas vezes, comandam a ação dos homens. Só a História poderá julgá-los sem os sentimentos do ódio ou do ressentimento que conturbam o poder de reflexão e de análise. Aguardemos o veredito, respeitando as posições assumidas.

Estamos certos, contudo, de que todas as forças políticas saberão haurir a lição recente e interpretá-la no estuário comum de uma ação construtiva e patriótica. E se divergências houver, no campo as idéias, que se manifestem sob a inspiração única do bem geral da comunidade.

A relevância do Congresso Nacional na vida democrática do País jamais será minimizada. A instituição se sobreleva às críticas inconsequentes ou às incompreensões, para permanecer indelével nas páginas grandiosas da Nação.

Os brasileiros sabem o significado da democracia. Ontem eles a conquistaram nas ruas e praças, numa luta ingente, até a alvorada da liberdade. Essa dinâmica afasta qualquer possibilidade de retrocesso. E o Congresso Nacional esteve e está presente como instituição angular da democracia.

Com esta mensagem de fé nos destinos democráticos do País, renovamos os agradecimentos ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira, ao Relator, Deputado Nelson Jobim, e aos Relatores-Adjuntos cujos pareceres irão substanciar, temos certeza, alterações e reformas constitucionais futuras, e a todos os Srs. Congressistas que participaram dos trabalhos revisionais, bem como aos servidores das duas Casas do Congresso Nacional que contribuíram efetivamente para que eles ocorressem, e também à imprensa, que deu a cobertura devida ao processo de revisão constitucional.

As reformas virão sob o impulso da realidade circundante. Cumprę ao Congresso Nacional auscultá-la e dar-lhe a roupagem legal e institucional, inspirando-se nas felizes palavras do emérito jurista e exemplar Congressista Milton Campos, que evocamos:

"As leis só serão boas se refletirem os sentimentos e as tendências difusas que jazem nas camadas profundas onde se situa o coração dos homens. É aí que flo-

rescem os lírios, símbolos evangélicos da singeleza e da naturalidade. Crescei como os lírios, manda-nos o Sermão da Montanha. E diz um poema de Drummond: "As leis não bastam: os lírios não nascem da lei. Mas concluímos que nascem da terra, a qual, no seu significado complexo e profundo, é a realidade que gera os lírios e cria as leis."

Que ecoem e frutifiquem em todos nós, brasileiros, as palavras candentes de Milton Campos!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Desejo comunicar aos Srs. Congressistas que após a sessão da Câmara, às 19 horas, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para apreciação de algumas medidas provisórias, cujos prazos de tramitação estão se esgotando.

Precisamos evitar a reedição dessas medidas provisórias. Do contrário, elas serão reeditadas no mês de julho, o que nos levará a convocar o Congresso Nacional em pleno recesso e em plena campanha eleitoral.

Vamos fazer um esforço até o dia 30 de junho para nos desincumbirmos de nossas tarefas. Precisamos aprovar também o projeto de lei que trata da LDO e, ao que tudo indica, o Projeto de Orçamento para 1994.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h30min.)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Novas Publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra Elaborando a Constituição Nacional, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

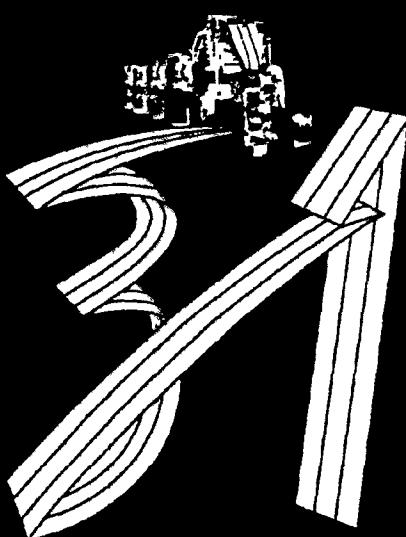
LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos juíricos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL



A N O S
1963 1994

IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS